



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

### MINUTA DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTOS E INFANTIL), COM SERVIÇOS DE VELÓRIO, SEPULTAMENTO E ARRUMAÇÃO DO CORPO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1037/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 60/2017, A FIM DE ATENDER A ESSA NECESSIDADE EVENTUAL DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, SENDO SEU FORNECIMENTO PROCESSADO DE FORMA PARCELADA, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 31/2017, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**OBSERVAÇÃO:** As Formalizações de consultas e cópias do Edital encontram-se no Site: [www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br), questão de dúvidas e/ou esclarecimentos no E'mail: [licitacao@laranjeiras.se.gov.br](mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br) ou na Sala de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjeiras, endereço: Rua: Sagrado Coração de Jesus - Centro, Laranjeiras/SE. Fone: (79) 3281-1054 R. 213



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, o Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de Urnas Funerárias (adultos e infantil), com serviços de velório, sepultamento e arrumação do corpo, nos termos da Lei Municipal nº 1037/2013, regulamentada pelo Decreto Nº 60/2017, a fim de atender a essa necessidade eventual das famílias carentes do município de Laranjeiras/SE, sendo seu fornecimento processado de forma parcelada, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b><u>09/03/2020</u></b>	<b>8h (<u>oito horas</u>)</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, será registrada na documentação relativa ao certame.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

PML: (79) 3281 – 1054 R:213

[licitacao@laranjeiras.se.gov.br](mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br)

[www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br)

[www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)

Endereço: Rua: Sagrado Coração de Jesus, 90 – Centro – CEP: 49.170-000 – Laranjeiras/SE



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS – SRP, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM, registrado sob N.01/2020, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### 2. LOCAL DO PREGÃO, DATA E HORÁRIO.

**2.1** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 8 :00h (oito horas) do dia 09 (nove) de março de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**2.2** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Laranjeiras e na Home Page: [www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br), Setor de Licitação, no horário das :00h às :00h, onde poderá ser adquirido.

**2.3** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3281-1054 ou do e-mail: [licitacao@laranjeiras.se.gov.br](mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br).

**Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.**

### 3. OBJETO

**3.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços funerários com fornecimento de Urnas Funerárias (adultos e infantil), com serviços de velório, sepultamento e arrumação do corpo, nos termos da Lei Municipal nº 1037/2013, regulamentada pelo Decreto Nº 60/2017, a fim de atender a essa necessidade eventual das famílias carentes do município de Laranjeiras/SE,, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

### 3.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.2.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.828.342/0001-09, por intermédio de sua Secretaria.

**3.2.2 – PARTICIPANTES:** -x-x-x-x-x-x-x-x-x-



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**3.2.3** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

### 4. ANEXOS

**4.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**6.4.** Não serão aceitas adesões posteriores a presente Ata de Registro de Preços.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**7.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**7.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

**7.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 31/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**7.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**7.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**7.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. **Expedida no exercício vigente**, comprovando a atual situação da empresa.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### 8. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

**8.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**8.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**8.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**8.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**8.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CRENCIAL**  
**EDITAL DO PREGÃO N° \_\_/2020**  
[Razão social da empresa licitante]  
[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N° \_\_/2020**

[Razão social da empresa licitante]  
[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N° \_\_/2020**

[Razão social da empresa licitante]  
[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### 8.5 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**8.5.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**9.1** – Para facilitar os trabalhos, recomenda-se que as Licitantes, elaborem suas propostas através do aplicativo licitari, uma vez que o Município utilizará o software ERP Contabilis como ferramenta de trabalho. A proposta elaborada através do aplicativo licitari deve ser salva num pendrive e apresentada juntamente com a proposta escrita.

**9.2** – O software licitari encontra-se disponível para download no endereço eletrônico [www.3tecnos.com.br](http://www.3tecnos.com.br) Para baixar o aplicativo licitari a Licitante deve acessar o link <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e instalar o software licitari em seu equipamento.

**9.3** – Após a instalação a Licitante deve cadastrar-se para utilização do aplicativo. O cadastro é feito diretamente no aplicativo licitari. Sendo MEI, ME ou EPP a Licitante deve selecionar a opção que se enquadra, uma vez que essa informação é preenchida automaticamente na alimentação do sistema e interferirá na fase de lances verbais.

**9.4** – Em caso de dúvida a Licitante deve entrar em contato com o Setor de Suporte da empresa 3Tecnos – Tecnologia Ltda Me através dos telefones (79) 3211-1964 ou (79) 3211-5050 ou ainda através do e-mail [contato@3tecnos.com.br](mailto:contato@3tecnos.com.br)

**9.5.** O envelope “01”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

- a) **marca** do produto/serviço cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais;
- c) condição de pagamento, conforme edital, em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto;
- d) prazo de entrega/execução do objeto, é imediato, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE** mediante Solicitação de Serviço;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- f) assinatura e carimbo do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- g) data de apresentação da proposta.

**9.5.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**9.5.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.**

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**9.6.** A simples participação neste certame implica:

- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**9.7.** A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

9.8. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 9.9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.9.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências deste Edital e seus anexos, inclusive por reprovação no teste técnico das amostras;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### PESSOA JURÍDICA

#### 10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

10.1.3. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.1.5. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

#### 10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**10.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 10.3.7 a 10.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira **comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno** mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **expedida no exercício vigente**, comprovando a atual situação da empresa.

### 10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**10.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**10.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.1 a 10.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**10.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2020

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### 10.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**10.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

### 10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.5.1.** Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.5.2.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.5.3.** Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

### 10.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

**10.6.1.** Declaração nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

### 10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**10.7.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**10.7.2.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**10.7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**10.7.4.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**11.1.** No local, dia e hora indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, A Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**11.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**11.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**11.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**11.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;  
**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

**11.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**11.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**11.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**11.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**11.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**11.24.** Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.

**11.25.** Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

**11.26.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- c)** serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**11.27.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**11.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, A Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

### 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.5.** Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**13.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**13.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**13.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**13.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**13.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**13.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**13.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**13.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 13.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.8** – O registro a que se refere o item 13.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada.

### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### 15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.828.342/0001-09, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1** – A pedido, quando:

**16.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**16.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**16.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

- 16.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 16.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 16.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 17. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 17.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 17.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 17.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

17.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 18. CONTRATAÇÃO

18.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços será fiscalizada por Servidor do Fundo Municipal de assistência e desenvolvimento Social, denominado Fiscal de Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas convenientes, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.2 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Gestor de Contratos da **CONTRATANTE**, ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

20.2.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Laranjeiras ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.2.2 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

20.3. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do objeto;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**21.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**21.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**21.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**21.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**21.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**21.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 21.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**21.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**21.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**21.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

### 22. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**22.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo §1º do Art 11do Decreto nº 31, 19 de janeiro de 2017.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**23.1.A** sua execução dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I e II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O objeto do Contrato deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**23.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**23.4.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**23.5.** Caberá ao Órgão Solicitante/Secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao objeto entregue, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**23.6.** A execução será parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

**23.7.** A execução do objeto do contrato dar-se-á, depois de formalizada a solicitação através de ordem de serviço, após **48 (quarenta e oito) horas**, contado após a expedição da mesma.

**23.8.** A contratada deverá disponibilizar o objeto solicitado num prazo de até 48h a partir da solicitação da Secretaria requisitante, assim como disponibilizá-lo montado, funcionando e em perfeitas condições de uso, no local estabelecido no documento de solicitação.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**24.1.1.** Advertência;

**24.1.2.** Multa na forma prevista no item 24.2;

**24.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**24.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 24.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**24.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**24.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**25.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**25.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 79 3281-1054 R:2013;

**25.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**25.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**25.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**25.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**25.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**25.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**25.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**25.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**25.8.** O Edital completo será disponibilizado site da Prefeitura: [www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local), na Sede da Licitação, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

**25.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**25.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**25.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**25.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**25.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**25.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**25.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**25.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**25.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**25.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**25.22.** O Município de Laranjeiras reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**25.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**25.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

### 26. DO FORO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjeiras e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras, (SE), 19 de fevereiro de 2020.

**JÉSSICA RODRIGUES MARQUES**  
Pregoeira



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços funerários com fornecimento de Urnas Funerárias (adultos e infantil), com serviços de velório, sepultamento e arrumação do corpo, a fim de atender a essa necessidade eventual das famílias carentes do município de Laranjeiras/SE, nos termos da Lei Municipal n° 1037/2013, regulamentada pelo Decreto N° 60/2017. Sendo seu fornecimento processado de forma parcelada, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

#### 1.1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas com fornecimento de Urnas Funerárias (adultos e infantil), com serviços de velório, sepultamento e arrumação do corpo, a fim de atender a essa necessidade eventual das famílias carentes do município de Laranjeiras/SE, nos termos da Lei Municipal n° 1037/2013, regulamentada pelo Decreto N° 60/2017.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A presente contratação visa atender essa necessidade eventual das famílias carentes do município de Laranjeiras/SE, visando que essas famílias recebam a devida assistência de forma a levar conforto, tranquilidade e segurança às mesmas, num momento de comoção e dificuldade como é o falecimento de ente querido.

2.2 – O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II III e IV, do Decreto Municipal n° 31, de 19 de janeiro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

#### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1 - Compete à Contratante:



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto a solicitação do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Designar servidor da Secretaria de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social, para proceder no recebimento dos produtos;
- g) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregue e descarregue decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social do Município de Carmópolis/SE.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição.
- c) Identificar o local exato de sepultamento, juntamente com a família requisitante do serviço e o agente do cemitério;
- d) Orientar a família quanto a confecção da certidão de óbito;
- e) Orientar a família quanto ao acesso ao seguro DPVAT e seguradoras particulares, quando necessário;
- f) Deixar bem claro para a família que o auxílio funeral será somente no valor estipulado;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Deverá apresentar mensalmente relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome dos beneficiários, quantidade de serviços prestados e respectivos valores e deixar a disposição para a conferência do Serviço Social do Município.
- i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- k) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

expressa anuência.

- n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### 5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

### 6 – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço funerário padrão <b>adulto normal</b> - Auxílio funeral: Urna, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes a arrumação do corpo.	Und	50		
02	Serviço funerário padrão <b>Infantil de 0,60cm a 1,20cm</b> - Auxílio funeral: Urna, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes a arrumação do corpo.	Und	20		
03	Serviço fúnebre adulto <b>tamanho G</b> Auxílio funeral: Urna, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes a arrumação do corpo.	Und	20		
04	Serviço fúnebre adulto <b>tamanho GG</b> Auxílio funeral: Urna, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes a arrumação do corpo	Und	20		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				

### 7 – CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES

Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais de consumo objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.A entrega do objeto/prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local informado na requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**8.2.** As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento. A prestação dos serviços e entrega do objeto deverá ser IMEDIATA, a contar da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social.

**8.3.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**8.5.** Os preços dos materiais permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento; a **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.6.O** objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

**KAROLLY RUTIANY FREITAS SANTOS**  
**Diretora do SUAS**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador\_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar\_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Fundo Municipal de Saúde de\_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° /2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº  
\_\_\_\_/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social;

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Prefeitura de Laranjeiras

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.828.342/0001-09, localizada à Rua: Engenheiro Chavantes, s/n – Centro – Laranjeiras/SE, neste ato representado pela senhora **LICIA MARIA TORRES AGUIAR**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, maior, Assistente Social, portadora do RG 1.088.558 SSP/SE e CPF 719.617.205-15, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° /2020**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 31 e 33/2017, de 19 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, e de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°. /2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

#### 4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do serviço a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendida por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos desta Ata serão entregues conforme Termo de Referência do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, com entrega imediata, contados a partir da solicitação.

§1º - O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Fundo Municipal de Assistência não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço executado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.2.** O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**8.1** Pelo atraso injustificado na execução do Serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** A inexecução, total ou parcial, do Serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

**10.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do serviço.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF n° \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** O objeto deste serviço será executado de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo para execução poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n° 8.666/1993.”.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Serviço, com renúncia expressa por qualquer outro.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/2020

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**LICIA MARIA TORRES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

